



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2025, do Senador Marcos Rogério, que *institui a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira.*

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 4, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério (PL/RO), que visa instituir a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira.

A frente parlamentar pretendida terá como finalidade promover a defesa e o desenvolvimento da navegação brasileira; estimular a preservação e melhoria das condições de navegabilidade das hidrovias; estimular o transporte multimodal; manter intercâmbio e cooperação com entidades congêneres ou que exerçam atividades ligadas à navegação; estudar e propor o aperfeiçoamento ou a consolidação da legislação reguladora da navegação; acompanhar, fiscalizar e contribuir com as políticas de navegação, segurança e desenvolvimento do setor, além de tratar de outras medidas de interesse do consumidor brasileiro; promover a articulação entre órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas ao interesse do setor da navegação; acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas inerentes a navegação; propor simpósios, debates, seminários, audiências públicas de interesse do setor; estimular a participação ampla e



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Jaime Bagattoli**

democrática da sociedade civil nos debates e discussões; apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da navegação brasileira junto a todos os poderes da República, inclusive em questões orçamentárias; e acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de ampliar o investimento público na navegação brasileira.

Na justificação, o autor sustenta que a navegação desempenha um papel fundamental no crescimento econômico e na integração do Brasil, uma nação continental com vasta costa marítima e grandes vias fluviais e lacustres. Afirma ainda que o setor aquaviário é responsável pela maior parcela do comércio internacional, movimentação de cargas internas e de pessoas, sendo também essencial para a segurança e soberania nacional. Contudo, o setor enfrenta desafios estruturais e operacionais que limitam seu pleno potencial, exigindo ações coordenadas e políticas públicas específicas.

A proposição visa então garantir que o Brasil aproveite de maneira mais eficiente suas vias navegáveis e melhore a infraestrutura portuária, fluvial e marítima, com impacto na logística e redução dos custos de transporte, favorecendo exportações, importações e o abastecimento interno. A justificativa também ressalta a importância estratégica da navegação para todas as regiões do Brasil, mediante o fortalecimento das hidrovias e a ampliação de conexões eficientes com os portos, especialmente na bacia amazônica, visando à redução das desigualdades regionais.

De acordo com o autor, a criação da Frente Parlamentar representa um passo fundamental para a construção de uma política integrada para o futuro do Brasil como potência global no setor marítimo e fluvial, proporcionando uma navegação mais moderna, eficiente, segura e sustentável, alinhada aos interesses econômicos, sociais e ambientais do país.

O PRS nº 4, de 2025, foi distribuído a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas à proposição.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização. Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes em funcionamento tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

Não há, no texto do projeto, a instituição de despesas sem a devida indicação de fonte de custeio, nem a criação de órgãos ou cargos que impliquem aumento de dotação orçamentária, não havendo, por conseguinte, qualquer afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) opinar sobre matérias pertinentes a "transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes", além de "outros assuntos correlatos". A instituição de uma Frente Parlamentar dedicada ao desenvolvimento da navegação brasileira, englobando transportes aquaviários (marítimo, fluvial e lacustre), infraestrutura portuária e hidroviária, e a legislação correlata, alinha-se diretamente com as atribuições regimentais desta Comissão. Dessa forma, a matéria se insere plenamente na esfera de competência da CI.

No mérito, a instituição da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira é altamente relevante e oportuna. A instituição da frente busca concentrar esforços parlamentares para o aprimoramento de um setor estratégico para o desenvolvimento econômico,

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Jaime Bagattoli**

social e para a integração nacional. A navegação é um modal de transporte com vasto potencial no Brasil, dada a sua extensa malha hidroviária e costa marítima. A frente parlamentar proposta promoverá o debate, a articulação e a busca por soluções para os desafios enfrentados pelo setor, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, a redução de custos logísticos e o aumento da competitividade do país. A iniciativa está em consonância com os objetivos de fomento à infraestrutura de transportes, à modernização e à eficiência dos serviços públicos, pilares essenciais para o crescimento sustentável.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do projeto e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator